



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA**

RESOLUÇÃO INTERNA – PMPH. Nº 003/2017

Regulamenta o Estágio de Docência como atividade curricular do Mestrado Profissional em História, conforme resoluções CEPEC 1210 e 1403 e portaria MEC/CAPES Nº 76/2010.

Considerando as exigências da CAPES e da PRPG e conforme os artigos 44 e 46 da Resolução - CEPEC n. 1.403 de 10 de junho de 2016, o Programa de Pós-Graduação em História *Strictu sensu* – Nível Mestrado Profissional da Regional Catalão da UFG:

RESOLVE

Da definição

Art. 1 – Os estudantes de Pós-Graduação da UFG cumprirão o Estágio Docência com o objetivo de exercitarem a docência. O Estágio de Docência é uma atividade curricular para alunos de pós-graduação *stricto-sensu*, sendo definida como a participação do aluno em atividades de ensino na Instituição ou fora dela (em casos excepcionais), sob a supervisão de seu orientador de dissertação.

Art. 2 – O Estágio de Docência será parte integrante da formação do pós-graduando no âmbito do Mestrado profissional em história, objetivando a preparação para a docência de forma articulada às atividades de pesquisa e extensão, com vistas à qualificação para o ensino de graduação.

Art. 3 – O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos que estejam na condição de bolsistas de mestrado da CAPES/DS, conforme previsto na Portaria MEC/CAPES no 76/2010, e opcional para os demais alunos.

§ único – Os alunos que optarem por realizar o Estágio de Docência apesar de não estarem na condição de bolsistas de mestrado da CAPES ficam sujeitos às mesmas exigências de realização e à mesma forma de avaliação que os demais.

Art. 4 – O Estágio Docência deverá ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do mestrando.

Dos Critérios Para Realização

Art. 5– O Estágio de Docência, para efeitos de registro acadêmico, terá caráter de atividade curricular e sua avaliação se dará a partir do Relatório de Estágio de Docência, devendo sua avaliação e carga horária constar do histórico escolar do mestrando.

Art. 6 – A inscrição na atividade "Estágio de Docência" deve ser feita no período letivo regular, na Secretaria do PPG, através de formulário próprio de inscrição, anexado o plano de atividades a serem desenvolvidas com os seguintes tópicos:

I. Folha de rosto com identificação institucional, nome do aluno e do supervisor de estágio;

II. Descrição da atividade e indicação do local onde será desenvolvida

III. Objetivos

IV. Público alvo

V. Cronograma

VI. Formas de acompanhamento e avaliação

VII. Bibliografia

Art. 7 – O plano de atividades deverá ter a anuência do supervisor e do(s) professor(es) envolvido(s) e deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPG antes do início das atividades.

Art. 8 – O Estágio de Docência deve ser realizado preferencialmente em cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás.

Art. 9 – Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino, pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas legalmente, admitir-se-á a realização do Estágio de Docência na rede pública do ensino médio, conforme previsto na Portaria MEC/CAPES Parágrafo Único – Caberá ao Colegiado do PPG deliberar sobre a pertinência ou não da justificativa para a realização do Estágio de Docência na rede pública do ensino médio conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 10 – A duração mínima do estágio será de 01 (um) semestre para alunos do curso de mestrado.

Art. 11 – A carga horária máxima do Estágio de Docência será de 4 horas semanais, conforme previsto na Portaria MEC/ Capes no 76/2010.

Art. 12 – As atividades do Estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de concentração do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 13 – Ficam dispensados do Estágio de Docência os bolsistas da CAPES que comprovarem experiência anterior em docência do ensino superior.

§ 1 – Para a dispensa deverá ser apresentada declaração expedida pela Diretoria do Estabelecimento em que foram ou são ministradas as aulas.

§ 2 – A Concessão da dispensa será arquivada junto ao prontuário do aluno, na Secretaria do PPG, e será submetida à Comissão de Bolsas do Programa, a qual deverá proceder a regularização da situação do mestrando junto à CAPES, se for o caso.

Das Atividades Previstas

Art. 14 – São previstas as seguintes atividades para a realização do Estágio de Docência:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático para uso em disciplina da graduação. Neste caso, o uso do material didático pelos alunos de graduação deve ser avaliado pelo aluno de pós-graduação; essa avaliação deve constar de seu relatório.
- II. Participar de uma disciplina, assumindo a preparação, apresentação e avaliação de um tema da disciplina (o aluno não poderá assumir inteiramente a disciplina) e a carga horária ministrada não poderá exceder 50% da carga horária da disciplina.
- III. Ministras aulas em cursos de extensão e/ou outras atividades de extensão na forma de curso livre sobre tema relacionado à sua área de pesquisa, aberto e gratuitamente aos alunos de graduação e pós-graduação. O curso deverá durar pelo menos 10 horas-aula para cada crédito (sem contar o período de preparação), e deverá prever ao menos uma avaliação final.
- IV. Realizar seminários.
- V. Planejar, implementar e participar de simpósios, colóquios ou outra modalidade de caráter acadêmico.
- VI. Participar de Programas de Orientação de Estudos.
- VII. Co-orientar Monografias de Graduação.
- VIII. Co-orientar Projetos de Iniciação Científica.

Parágrafo Único: É vedado ao Estagiário Docente substituir o Professor da respectiva disciplina.

Art. 15 – Caberá ao professor orientador do mestrando a tarefa de supervisionar seu Estágio de Docência.

Do Relatório Semestral

Art. 16 – O Relatório Semestral do Estágio de Docência é obrigatório para todos que o realizam e, para aqueles que são bolsistas da CAPES, dele dependerá a continuidade do benefício.

Art. 17 – O modelo de Relatório de Estágio de Docência será disponibilizado pela Secretaria do PPG.

Art. 18 – O Relatório de Estágio de Docência deverá ser entregue em 3 vias impressas, com assinatura do mestrando e anuência do supervisor do estágio, das quais uma será encaminhada à coordenação de pós-graduação e uma ficará arquivada na Secretaria do PPG e outra será devolvida ao aluno com acusação de recebimento.

Art. 19 – Caberá ao supervisor do Estágio de Docência, ouvido os demais professores envolvidos, a

avaliação do desempenho acadêmico do aluno na respectiva atividade, emitir parecer, de acordo com a forma do registro acadêmico adotada pela instituição

Art. 20 – Caberá à secretária do programa a posse do relatório aprovado pelo supervisor, devidamente instrumentalizado emitir o Certificado de Estágio de Docência e informar a realização do estágio e incluir esta atividade no histórico escolar do mestrando.

Art. 21 – Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação e poderá ser alterada pelo colegiado do PPGHIS a qualquer momento para dar cumprimento a resoluções de órgãos superiores.

Catalão-Go., 12 de julho de 2017



Prof. Dr. Paulo Cesar Inácio
Coordenador do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu
Mestrado em História – nível Mestrado Profissional
PPGH-MP/UFG/RC
SIAPE - 1673304

Prof. Dr. Paulo Cesar Inacio
Coordenador PPG/UFG Regional Catalão
Portaria 2099/Abril/2017
Matricula SIAPE 1673304